



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

EMENDA ADOTADA AO PROJETO DE LEI Nº 4.138, DE 2025

Acrescente-se dispositivo ao Projeto de Lei nº 4.138, de 2025, com a seguinte redação:

"Os estabelecimentos de ensino assegurarão aos grêmios estudantis meios para a divulgação de suas atividades, inclusive mediante disponibilização de espaços físicos e canais institucionais de comunicação."

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2026

Deputado Benes Leocádio
Presidente

